



ESTADO DA PARAÍBA  
*Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia*

LEI N.º 327 /2012

De 07 de novembro de 2012.

AUTORIZA CONCEDER ADICIONAL NOTURNO AOS  
VIGILANTES QUE TRABALHAM DAS 22HS ÀS 6HS  
DA MANHÃ, DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBA DE AREIA, ESTADO DA  
PARAÍBA,

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder  
adicional noturno de 25% (vinte e cinco por cento), aos Vigilantes que  
trabalham das 22hs às 6hs da manhã, calculados sob o salário-base dos  
servidores.

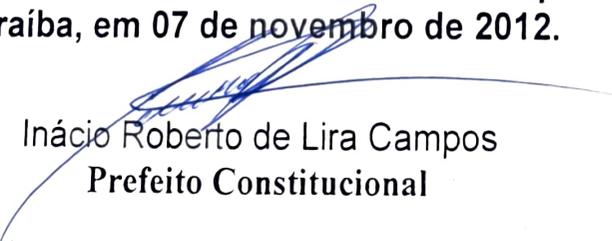
**Art. 2º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as  
modificações oriundas do referido Projeto de Lei na LDO e PPA vigentes,  
promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da  
Unidade Orçamentária do Setor Pessoal, do presente exercício, referente à  
despesa de pessoal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Cacimba de  
Areia, Estado da Paraíba, em 07 de novembro de 2012.

  
Inácio Roberto de Lira Campos  
Prefeito Constitucional